



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV – Nº 1052 – QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO  
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR  
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR  
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260101/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 260101/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS FECHADOS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (KIT ESCOLAR) PARA OS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO pelo valor de R\$ 56.470,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais)** em favor da empresa F A NUNES GONDIM ME.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 09 de fevereiro de 2024.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22010001/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 260101/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN  
CONTRATADO: F A NUNES GONDIM ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS FECHADOS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (KIT ESCOLAR) PARA OS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL: 56.470,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.  
Encanto/RN, 09 de fevereiro de 2024.  
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

---

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 140201/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Em suma, o objetivo desta proposta é fornecer um serviço jurídico especializado e focalizado na impugnação do índice provisório do ICMS, adequado às necessidades fiscais atuais do município. Através de nossa expertise e abordagem estratégica, buscamos contribuir para a otimização da receita municipal, reforçando a base financeira para a realização de projetos e serviços essenciais à comunidade.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o honorário a cada R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente à Contratação de empresa ou profissional visando aos serviços jurídicos especializados é centrada na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal proveniente deste tributo. Esta abordagem é projetada para garantir uma gestão fiscal eficiente e adequada, respeitando as normativas e ciclos fiscais em vigor., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, III, c da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 33.355.177/0001-60, com sede na R BENILDES DANTAS, 254, CENTRO, Ceará-Mirim/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Encanto/RN, 14 de fevereiro de 2024.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14020001//2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140201/2024**

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal

nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 14020001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 140201/2024, amparada pelo Art. 74, III, c vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a Contratação de empresa ou profissional visando aos serviços jurídicos especializados é centrada na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal proveniente deste tributo. Esta abordagem é projetada para garantir uma gestão fiscal eficiente e adequada, respeitando as normativas e ciclos fiscais em vigor., ADJUDICANDO em favor da empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 33.355.177/0001-60, com sede na R BENILDES DANTAS, 254, CENTRO, Ceará-Mirim/RN, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o honorário a cada R\$ 1.000,00 (mil reais).

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

Encanto/RN, 14 de fevereiro de 2024.

**MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA**  
Agente de Contratação

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14020001//2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140201/2024**

#### **ADJUDICAÇÃO**

Aos 14 de fevereiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designado pela **PORTARIA 04/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 14020001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 140201/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 33.355.177/0001-60, com sede na R BENILDES DANTAS, 254, CENTRO, Ceará-Mirim/RN, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o honorário a cada R\$ 1.000,00 (mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Contratação de empresa ou profissional visando aos serviços jurídicos especializados é centrada na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal proveniente deste tributo. Esta abordagem é projetada para garantir uma gestão fiscal eficiente e adequada, respeitando as normativas e ciclos fiscais em vigor.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 14 de fevereiro de 2024.

**MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA**  
Agente de Contratação

---

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140201/2024**

O Excelentíssimo Senhor **Alberone Neri de Oliveira Lima**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o Art. 74, III, c da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 33.355.177/0001-60, com sede na R BENILDES DANTAS, 254, CENTRO, Ceará-Mirim/RN vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa ou profissional visando aos serviços jurídicos especializados é centrada na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal proveniente deste tributo. Esta abordagem é projetada para garantir uma gestão fiscal eficiente e adequada, respeitando as normativas e ciclos fiscais em vigor., no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o honorário a cada R\$ 1.000,00 (mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 14 de fevereiro de 2024.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
**PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14020001//2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140201/2024**

### **HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designado pela **Portaria 04/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 140201/2024, constante do presente, em favor da empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 33.355.177/0001-60, com sede na R BENILDES DANTAS, 254, CENTRO, Ceará-Mirim/RN, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o honorário a cada R\$ 1.000,00 (mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Contratação de empresa ou profissional visando aos serviços jurídicos especializados é centrada na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal proveniente deste tributo. Esta abordagem é projetada para garantir uma gestão fiscal eficiente e adequada, respeitando as normativas e ciclos fiscais em vigor, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO - RN, 14 de fevereiro de 2024.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
**PREFEITO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0002/2024**

O Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0002/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALTE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSO, ENTRE OUTROS, pelo valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)** em favor da empresa 3IT Consultoria Ltda ME.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**MARIA LUCIANA HONORATO DA COSTA SILVA**  
Presidente

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0002/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO ENCANTO/RN

CONTRATADO: 3IT CONSULTORIA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSO, ENTRE OUTROS.

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA LUCIANA HONORATO DA COSTA SILVA - Presidente.

---

### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0003/2024

O Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0003/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação dos Serviços de Locação e Licença de uso de software – sistema de folha de pagamentos (incluso contracheque on-line e Portal da Transparência), em atendimento à Prefeitura de Encanto, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** em favor da empresa A R S DE OLIVEIRA.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**MARIA LUCIANA HONORATO DA COSTA SILVA**

Presidente

---

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0003/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO ENCANTO/RN

CONTRATADO: A R S DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO (INCLUSO CONTRACHEQUE ON-LINE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE ENCANTO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA LUCIANA HONORATO DA COSTA SILVA - Presidente.

---

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0002/2024

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN

**CONTRATADA:** 3IT CONSULTORIA LTDA ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSO, ENTRE OUTROS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Dispensa por Justificativa de nº 050103/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

**Órgão orçam.:** 15000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS S  
**Un. orçam.:** 15002 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO  
**Função:** 6 - Segurança Pública  
**Subfunção:** 271 - Previdência Básica  
**Programa:** 2 - Administração

**Ação:** 2.102 - MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRA DE PREV  
**Despesa:** 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
**Elemento:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Detalhamento:** 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
**Fonte recurso:** 45 - RPPS

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará por doze meses a contar de sua assinatura pelas partes. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** Encanto/RN, 01 de fevereiro de 2024

**ASSINANTES:**

MARIA LUCIANA HONORATO DA COSTA SILVA – **PRESIDENTE**  
3IT CONSULTORIA LTDA ME – **CONTRATADO**

---

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0003/2024

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN

**CONTRATADA:** A R S DE OLIVEIRA

**OBJETO:** Contratação dos Serviços de Locação e Licença de uso de software – sistema de folha de pagamento (incluso contracheque on-line e Portal da Transparência), em atendimento à Prefeitura de Encanto.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Dispensa por Justificativa de nº 050103/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor mensal da contratação é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

**Órgão orçam.:** 15000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS S  
**Un. orçam.:** 15002 - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO  
**Função:** 6 - Segurança Pública  
**Subfunção:** 271 - Previdência Básica  
**Programa:** 2 - Administração

**Ação:** 2.102 - MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRA DE PREV  
**Despesa:** 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
**Elemento:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Detalhamento:** 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
**Fonte recurso:** 45 - RPPS

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 12/01/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** Encanto/RN, 01 de fevereiro de 2024

**ASSINANTES:**

MARIA LUCIANA HONORATO DA COSTA SILVA – **PRESIDENTE**  
A R S DE OLIVEIRA – **CONTRATADO**

---

## Espaço não utilizado

#### EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br